

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 12/11/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, no dia 22 de novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000.

DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações ao dia Nacional da Consciência Negra que serão realizadas no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste dia.

A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização de palestras, jogos, shows, apresentações teatrais e diversas manifestações da cultura popular, como terno de reis e reisado.

Diante da importância cultural da comemoração do dia 20 de novembro, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



sua família e amigos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor “Elson dos Teclados”, em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/11/2024 (sexta-feira)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

() ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 22 de novembro de 2024.

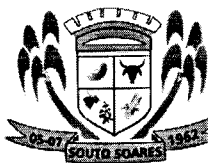
2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação da Tradicional comemoração ao dia 20 de novembro no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

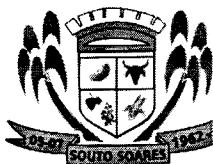
Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 07 de novembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ ELSON DOS TECLADOS ”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

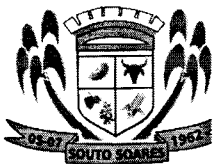
De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações ao dia nacional da Consciência Negra, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local promovendo a cultura com a realização de palestras, jogos, shows, apresentações teatrais e diversas manifestações da cultura popular, como terno de reis e reisado.

Diante da importância cultural da comemoração do dia 20 de novembro, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

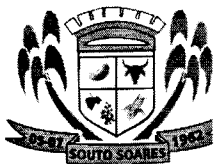
[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha do supracitado cantor deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local e regional, já que o mesmo é dos mais comentados artistas do momento em toda nossa região, e no território municipal. Acrescenta-se ainda que o cantor “Elson dos Teclados”, além de possuir vários CD’s, DVD’s gravados, é um artista muito ouvido nas plataformas digitais, com muitos seguidores que acompanham seus sucessos, desde o público romântico, com serestas, até os mais badalados hits do momento, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

4.3. Da consagração pela mídia:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



155
publicações

11 mil
seguidores

448
seguindo

Elson Dos Teclados

Artista

Perfil Oficial

Cantor, Músico e compositor 🎵 🎹 🎸

Contato para shows (74)999911024

Ver tradução

🔗 youtu.be/oEO6drRQsuQ?si=IFyBuPpr4k7dbCPG

Seguir

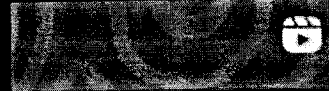
Mensagem

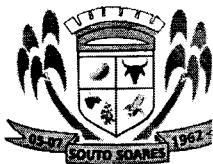


Ouça agora



Destaques





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor “Elson dos Teclados” , em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/11/2024 (sexta-feira)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme proposta de preço e Notas Fiscais referentes a shows realizados em outros eventos que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.:

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

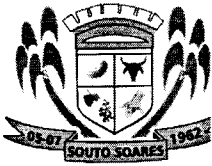
13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

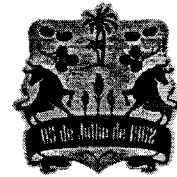
14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 07 de novembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568**, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, representante exclusivo do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 07 de novembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 07 de Novembro de 2024.

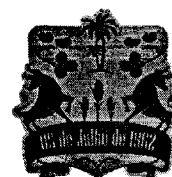
Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

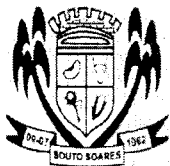
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 08 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor “Elson dos Teclados” , em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/11/2024 (sexta-feira)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, no distrito de Segredo de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show artístico é de 02h00min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 23h00min do dia 22/11/2024, com término estimado às 01h00min da madrugada do dia 23/11/2024, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/12/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
 - b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

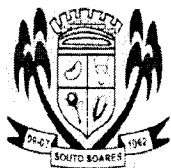
7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

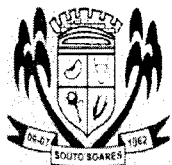
9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato;

b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em até o segundo dia útil após a realização do show.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na *alínea “a” do item 10.1* deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pelos artistas, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

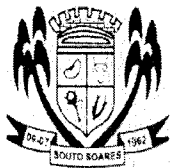
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

Proj. Atividade: 2015 – *Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.*

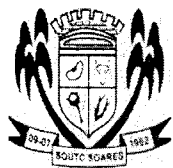
Classificação Econômica: 3390.39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Fonte: 1500 – *Recursos Ordinários*

Souto Soares/BA, 08 de Novembro de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 08 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações ao Dia Nacional da Consciência Negra que serão realizadas no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste dia.

3.2. A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização de palestras, jogos, shows, apresentações teatrais e diversas manifestações da cultura popular, como terno de reis e reisado.

3.3. Diante da importância cultural da comemoração do dia 20 de novembro, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município006F.

3.4. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha do supracitado cantor deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local e regional, já que o mesmo é dos mais comentados artistas do momento em toda nossa região, e no território municipal. Acrescente-se ainda que o cantor “Elson dos Teclados”, além de possuir vários CD’s, DVD’s gravados, é um artista muito ouvido nas plataformas digitais, com muitos seguidores que acompanham seus sucessos, desde o público romântico, com serestas, até os mais badalados hits do momento, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme proposta de preço e Notas Fiscais referentes a shows realizados em outros eventos que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logística e demais despesas inerentes a sua execução.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 08 de Novembro de 2024

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradora Jurídica do Município de Souto Soares/BA

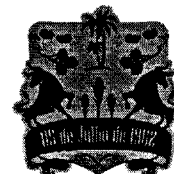
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 08 de Novembro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 099/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR "ELSON DOS TECLADOS".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor "ELSON DOS TECLADOS", no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

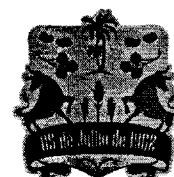
Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

II - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

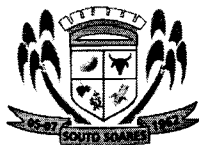
2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 11 de Novembro de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2024

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 099/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. a Ratificação / Homologação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568**, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, para atender no agenciamento, contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 12 de Novembro de 2024.

Eutácio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, no dia 22 de novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568**, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, detentora exclusiva como representante do cantor, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 12 de novembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

PARA:



PREFEITURA DE SOUTO SOARES

Venho através deste, apresentar proposta de apresentação artística de (ELSON DOS TECLADOS), na comunidade de Segredo, em Souto Soares - BA, na data 22 de novembro de 2024, com valor de cachê de R\$ 5.000,00 com duração do show de 02h00, com 8 integrantes, entre técnicos e músicos.

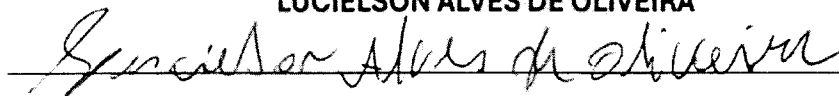
NOME DA EMPRESA: Elson dos Teclados		
CNPJ: 35.489.266/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO: Rua Crescêncio Lucas, nº 501		
TELEFONE: (74) 999911024	E-mail: elsondostecladosoficial@gmail.com	
BANCO: Caixa Econômica Federal	Agência: 4825/003	Conta corrente: 00000641-7

DESPESAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
DESLOCAMENTO	DESPESAS COM GASOLINA	400,00	400,00
ALIMENTAÇÃO	ALMOÇO, ÁGUA, LANCHE.	200,00	200,00
CACHÊS	MÚSICOS, DANÇARINAS E PRODUTOR	1.000,00	1.000,00
CANTOR	CANTOR E PROPRIETÁRIO	3.200,00	3.200,00
EXTRAS	DESPESAS COM MANUTENÇÃO	200,00	200,00
TOTAL			5.000,00

Morro do Chapéu, 07 de Novembro de 2024

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA





Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
AV. Coronel Dias Coelho, 188
Centro - MORRO DO CHAPÉU - BA CEP: 44850-000
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000307/2024.E

Nome/Razão Social: **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568**
Nome Fantasia: **ELSON DOS TECLADOS**
Inscrição Municipal: **545519** CPF/CNPJ: **35.489.266/0001-24**
Endereço: **BEC CRESCENCIO LUCAS, 501 CASA**
CENTRO MORRO DO CHAPÉU - BA CEP: 44850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600010213200000545519090000307202410242**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://morrodochapeu.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568
CNPJ: 35.489.266/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:31 do dia 09/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2024.

Código de controle da certidão: **C73D.E84C.27DE.C60F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.489.266/0001-24
Certidão n°: 77540912/2024
Expedição: 08/11/2024, às 09:42:26
Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.489.266/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244838468

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.489.266/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 35.489.266/0001-24
Razão Social: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA CRESCENCIO LUCAS 501 / CENTRO / MORRO DO CHAPEU / BA / 44850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202315414453537

Informação obtida em 08/11/2024 09:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00622170E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/11/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568

CNPJ: 35.489.266/0001-24

Endereço: RUA CRESCENCIO LUCAS 501 / CENTRO / MORRO DO CHAPEU / BA / 44850-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Chave de Acesso da NFS-e
29217082235489266000124000000000001824060676653224

Número da NFS-e
18

Competência da NFS-e
25/06/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
25/06/2024 18:08:30

Número da DPS
73

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
25/06/2024 18:08:30



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.489.266/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (74) 9991-1024
Nome / Nome Empresarial LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568		E-mail RSCONTABILPP@GMAIL.COM	
Endereço CRESCENCIO LUCAS, 501, CENTRO		Município Morro do Chapéu - BA	CEP 44850-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.922.604/0001-37	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SEABRA		E-mail -	
Endereço PRCA SOUTO SOARES, S N, CASA, CENTRO		Município Seabra - BA	CEP 46900-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Seabra - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Festa tradicional da comunidade de Serrinha - Seabra BA dia 29 de Junho 2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Seabra - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
29217082235489266000124000000000001724065963178983Número da NFS-e
17Competência da NFS-e
13/06/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
13/06/2024 13:03:33Número da DPS
72Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
13/06/2024 13:03:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.489.266/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (74) 9991-1024
Nome / Nome Empresarial LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568		E-mail RSCONTABILPP@GMAIL.COM	
Endereço CRESCENCIO LUCAS, 501, CENTRO		Município Morro do Chapéu - BA	CEP 44850-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.880.703/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BARRA		E-mail GABINETE@BARRA.BA.GOV.BR	
Endereço 02 DE JULHO, 70, SEDE, CENTRO		Município Barra - BA	CEP 47100-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Barra - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço na apresentação de show musical ao vivo de LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA/ELSON DOS TECLADOS, no dia 11/06/2024 no Arraia do Parque das Lagoas com início às 22:00 e término às 00:00hs, e dia 12 de junho no Arraia do Assunção com início às 00:00hs e término às 02:00hs.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Barra - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
2921708223548926600012400000000000924035188550540Número da NFS-e
9Competência da NFS-e
18/03/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
18/03/2024 13:50:24Número da DPS
64Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
18/03/2024 13:50:23A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.489.266/0001-24

Inscrição Municipal

-

Telefone

(74) 9991-1024

Nome / Nome Empresarial

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568

E-mail

RSCONTABILPP@GMAIL.COM

Endereço

CRESCENCIO LUCAS, 501, CENTRO

Município

Morro do Chapéu - BA

CEP

44850-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

13.879.390/0001-63

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE GENTIO DO OURO

E-mail

-

Endereço

ALBERTO SAMPAIO, 01, CENTRO

Município

Gentio do Ouro - BA

CEP

47450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Gentio do Ouro - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Contratação do artista Elson dos Teclados para apresentação artística, a ser realizado no Povoado de São José no Município de Gentio do Ouro - BA.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Gentio do Ouro - BA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 8.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 8.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados Bancários: Ag. 4825 Cc. 641-7 LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926722611

Dados Gerais

Nome: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 91423368568
Endereço: Rua Crescencio Lucas Ferreira, S/N Centro
Cidade: Morro do Chapéu
Estado: BA
CEP: 44850-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo4@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni
CPF: 29746373889
e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB: 229125SP
UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.
CNPJ: 06052821000158

Dados do(s) requerente(s)

Nome: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 91423368568
Endereço: Rua Crescencio Lucas Ferreira, S/N Centro
Cidade: Morro do Chapéu
Estado: BA
CEP: 44850-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo4@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: ELSON DOS TECLADOS
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Cantor(a)
- Composição de canções

- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]
- Locutor de eventos
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- Serviços de composição musical
- Serviços de divertimento
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
26	1	2	Elipses

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - ELSON DOS TECLADOS.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - ELSON DOS TECLADOS.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926722611 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

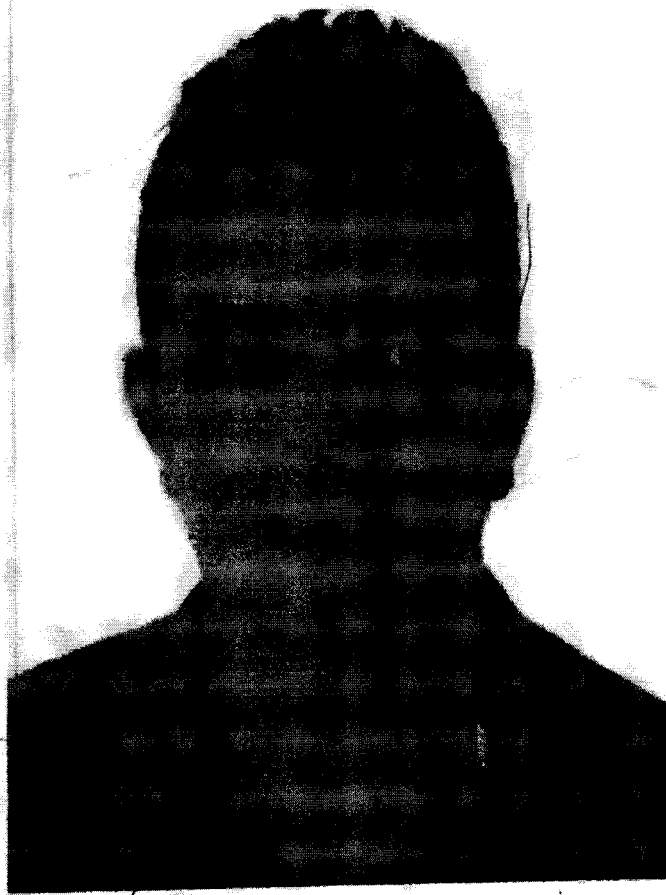


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/05/2022 às 09:06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E FOTOFITOMÉLIA

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

Specianison Alves de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

08.480.168-90

DATA DE EXPEDIÇÃO

13-05-2019

NOME

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA

JAMECY ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

MORRO DO CHAPÉU BA

DATA DE NASCIMENTO

14-12-1975

DOC ORIGEM

C.CAS. CM MORRO DO CHAPÉU BA DS
SEDE LV 00004 FL 061 RT 0000827

CM

914.233.685-68

José de Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

RELEASE DO CANTOR E COMPOSITOR ELSON DOS TECLADOS



Em 14/12/1995, nasceu na Fazenda Rio Preto, Lucielson Alves de Oliveira. Depois de algum tempo, sua mãe veio morar na Cidade de Morro do Chapéu-Ba. Onde o mesmo começou a estudar e trabalhar na profissão de padeiro. Foi assim então que despertou o seu lado artístico. Passou a estudar pinturas, pintando telas, silk screen, onde estampava muitas camisetas pra blocos em época de carnaval. Nesse tempo tinha 19

a 20 anos de idade e ouvia muito o som de um cantor baiano chamado Raul seixas. Era o som que ele e seus amigos escutavam. E percebendo a inteligência do cantor Raul seixas, tornou-se fã de carteirinha. Como não tinha violão, tomou emprestado a um amigo, ingressando na aula de música. Tocava algumas canções de Raul seixas, foi aí então que descobriu que tinha talento. Por influência dos amigos, montou o seu primeiro grupo musical, por nome "PAPEL OFÍCIO" onde era vocalista e guitarrista. Começou a tocar suas primeiras festas. Passaram-se 2 anos, a banda foi desativada, e desenvolveu interesse pelo teclado arranjador. Estudou o teclado, foi aí então que montou outro grupo, chamado "ELSON DOS TECLADOS E GRUPO LUZ DAS ESTRELAS". Fazia muitas serestas na região de Morro do Chapéu, tocou também em Salvador quase 1 ano na Av. Sete de Setembro, no ano de 2000, não satisfeito foi para São Paulo à procura de gravadora. Ficou na casa de primos, foi aí que gravou seu primeiro cd, na GRAVADORA CD SANTOS. Aí então passou a assinar: "ELSON DOS TECLADOS". Primeiro cd não fez sucesso, foi quando gravou o vol. 2, de título samarina, este estourou no Brasil inteiro. No 5º cd, já gravou na GRAVADORA CD CENTER DO BRASIL, do Marsílio Castione. Vol. 9, mudou de gravadora novamente, gravando na MANSÃO MUSIC. Vol. 9 não fez sucesso. Gravando vol. 10 de Título Pode Chorar, este

estourou novamente. Veio também o vol 14, pickup frontier, vol 15, não me faz sofrer, vol 16, Gelinho na boca, onde estourou novamente, até no Estado do Acre está tocando. Nno vol. 17, Meu telefone tocou, agradou bastante seus fãs, vol.18, também repercutiu. Hoje no vol.19, Avisa que eu estou chegando, caiu também na boca do povão, e só tem que agradecer primeiramente a Deus, a sua saudosa mãe, e a todos os seus fãs.

Esse é apenas um resumo de um grande guerreiro.

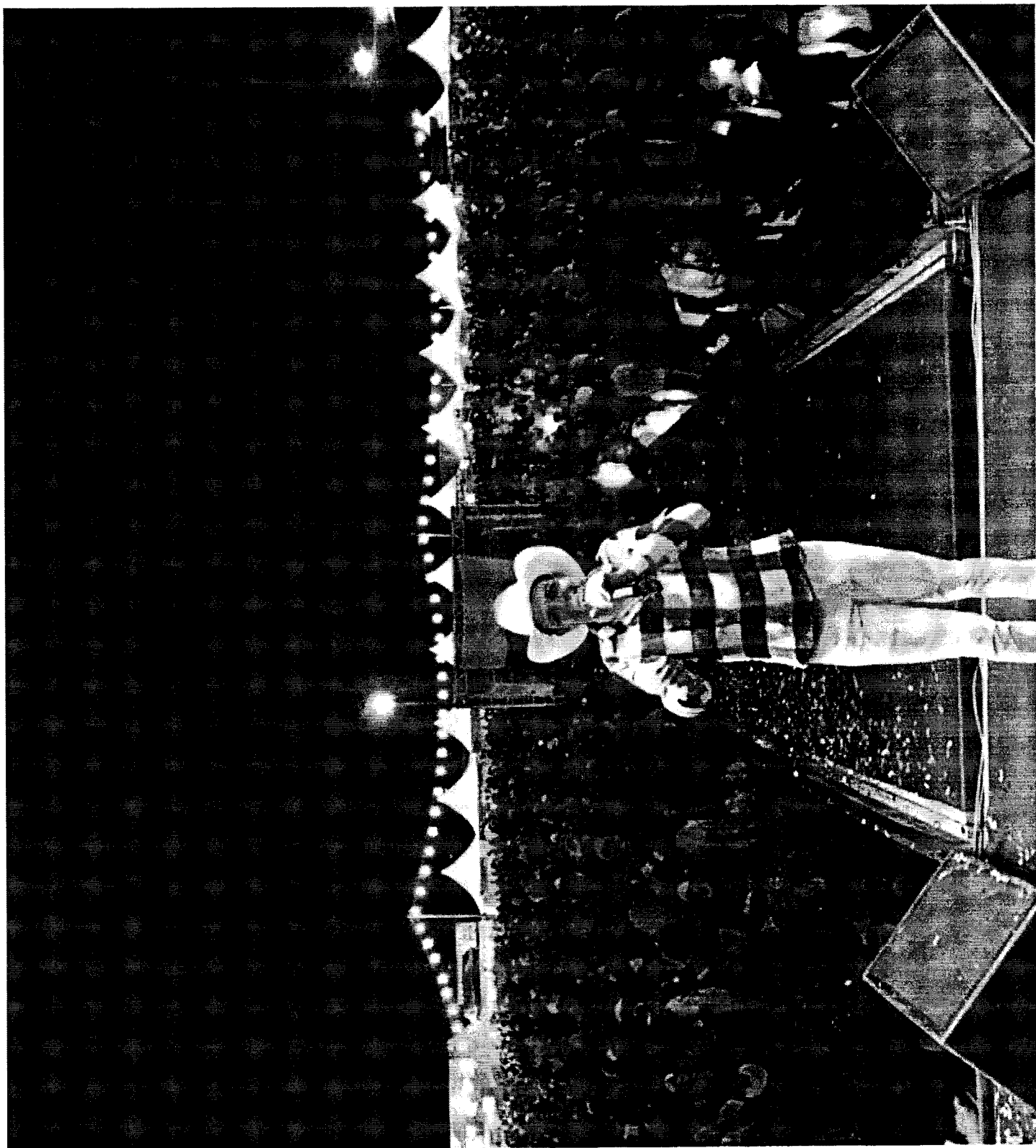
3

3

3

3

3



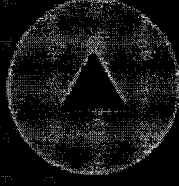
Elson

Teclados

13,6 mil ouvintes mensais



Seguir



Popular

1



Meu Telefone Tocou

133.140



2



Gelinho na Boca

198.103



3



Menina Bonita - Ao Vivo

81.307



Pesquisar



Elson dos Teclados - Tema

6,87 mil inscritos · 170 vídeos

Saiba mais sobre este canal ...mais

support.google.com/youtube?p=sub_to_oac



Inscrito

Álbuns e singles



Loira dos Olhos Azuis

Elson dos Teclados · Álbum
Atualizado hoje

[Ver playlist completa](#)



Só Me Ligar

Elson dos Teclados · Álbum
Atualizado há 2 dias

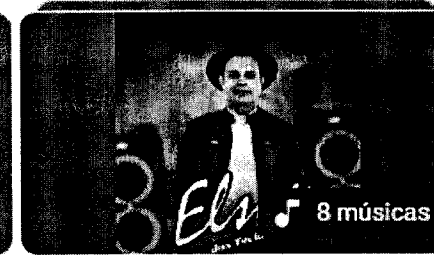
[Ver playlist completa](#)



Carícias

Elson dos Teclados · Álbum
Atualizado há 6 dias

[Ver playlist completa](#)



Fazer Amor

Elson dos Teclados · Álbum
Atualizado há 2 dias

[Ver playlist completa](#)



Vol. 18

Elson dos
Atualizado
[Ver playli](#)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024PS-PMSS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA
91423368568.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568**, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Sr. **LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 914.233.685-68 e portador do RG sob nº 08.480.168-90 SSP/BA, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024PMSSIN**, em observância ao disposto no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**ELSON DOS TECLADOS**”, no dia 22 de Novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2024PMSSIN**.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor “ Elson dos Teclados ”, em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/11/2024 (sexta-feira)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O ETP – Estudo Técnico Preliminar

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3 A proposta comercial do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto da presente foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para

Lucielson Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, realizado através de empresário que detém a representação exclusiva do artista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência da contratação será até dia 31/12/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução do show artístico é de 02h00min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 23h00min do dia 22/11/2024, com término estimado às 01h00min da madrugada do dia 23/11/2024, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024PMSS-IN.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 No valor acima já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIPTIVO DO CUSTO	VALOR TOTAL
01	Deslocamento (Despesas com Gasolina)	R\$ 400,00
02	Alimentação na estrada (Almoço, água, lanche)	R\$ 200,00
03	Cachê de músicos, dançarinas e produtor	R\$ 1.000,00
04	Cachê do cantor e proprietário da empresa	R\$ 3.200,00
05	Despesas com manutenção de equipamentos e materiais necessários para o show	R\$ 200,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato;
- 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em até o segundo dia útil após a realização do show.

6.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021.

Francisco Soares de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

6.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

6.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na *alínea "a"* do item 6.1 deverá ser devolvido;

6.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado, a saber: **Caixa Econômica Federal, Agência: 4825, Operação: 003, Conta Corrente: 00000641-7, em favor da empresa LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24.**

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DA CONTRATADA:

- a) O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços, conforme proposta;
- b) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- c) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato, desde que remarcada uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.
- i) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- j) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- k) Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- l) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos no ETP, TR e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- b) Será de responsabilidade da contratante arcar com todas as Despesas de Hospedagem, Alimentação, Transporte Local, Camarim, conforme proposta e *room list* apresentados pela contratada.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste contrato e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;
- k) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- l) Impedir que terceiros executem os serviços;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;
- n) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
 - o) - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- q) Dar recebimento dos serviços conforme previsto neste processo;
- r) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- s) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas;
- t) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Guilherme Alves de Alencar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

u) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

v) - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

Laércio Alves de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

12.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira

Walson Gilian Medeiros de Souza



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

14.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

14.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

14.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

14.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

14.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, e não havendo possibilidades devido às questões técnicas, deverá ser divulgado no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Assessor Alvaro de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Souto Soares/BA, 12 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568

CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24

Representante Legal Sr. LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA

CPF nº 914.233.685-68

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: 8.391.82-07

RG: 14585472-80

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2024PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Embasamento Legal: Art. nº 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Data Homologação: 12 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 126/2024PS-PMSS – oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024PMSSIN

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “ELSON DOS TECLADOS”, no dia 22 de novembro de 2024, que será realizado em comemoração ao Dia da Consciência Negra no distrito de Segredo, neste Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: LUCIELSON ALVES DE OLIVEIRA 91423368568, inscrita no CNPJ sob nº 35.489.266/0001-24, com sede no endereço na Rua Crescêncio Lucas, 501, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Embasamento Legal: Art. nº 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Período de Vigência do Contrato: 12/11/2024 a 31/12/2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso